



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

**PROJETO DE INDICAÇÃO: 211/2026**

Institui o Calendário Municipal de Feiras de Empregabilidade e Capacitação Profissional para Pessoas com Deficiência – PCD, no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal de Feiras de Empregabilidade e Capacitação Profissional para Pessoas com Deficiência – PCD, com realização periódica no Município de Maracanaú.

Art. 2º As Feiras terão como objetivos:

- I – aproximar pessoas com deficiência das oportunidades de emprego e renda;
- II – promover o cadastramento e encaminhamento de candidatos para vagas de trabalho;
- III – oferecer capacitação profissional adequada às necessidades dos participantes;
- IV – estimular a inclusão e a permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- V – promover o diálogo entre trabalhadores, empresas e instituições de capacitação.

Art. 3º As Feiras poderão contar com a participação do Sistema Nacional de Emprego – SINE, órgãos municipais competentes, empresas, instituições de ensino, entidades profissionalizantes, associações e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Poderão ser oferecidos, durante as Feiras:

- I – cadastro e encaminhamento para vagas de emprego;
- II – oficinas de elaboração de currículo;
- III – preparação para entrevistas de emprego;
- IV – cursos e oficinas de capacitação profissional;
- V – orientações sobre direitos trabalhistas e inclusão no mercado de trabalho;
- VI – palestras sobre empreendedorismo e geração de renda.

Art. 5º As atividades deverão observar, sempre que possível, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas adequados aos diferentes tipos de deficiência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com empresas e instituições públicas ou privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º O calendário anual, a periodicidade, os locais e a programação das Feiras serão definidos pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Protocolado em: 01/09/2026 11:47:42 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.09.01-0020



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 1 de Setembro de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 01/09/2026  
pelo CPF: \*\*\*.900.173-\*\* no IP: 192.168.130.172*

**Rafael Cavalcante Lacerda**  
Vereador(a) - REP

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho constitui importante instrumento de promoção da cidadania, autonomia e igualdade de oportunidades.

Apesar dos avanços legislativos, ainda existem barreiras que dificultam o acesso das pessoas com deficiência ao emprego, especialmente relacionadas à capacitação profissional, à acessibilidade e à aproximação entre candidatos e empregadores.

A criação de um calendário municipal de Feiras de Empregabilidade e Capacitação PCD permitirá concentrar, em um mesmo espaço, oportunidades de trabalho, orientação profissional e capacitação.

A iniciativa também poderá aproximar o Município, empresas, SINE, instituições de ensino e entidades especializadas, criando uma rede de apoio à empregabilidade das pessoas com deficiência.

Dessa forma, a proposta contribui para transformar oportunidades em inclusão efetiva, fortalecendo a participação das pessoas com deficiência na vida econômica e social de Maracanaú.

**Câmara Municipal de Maracanaú**  
[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15136](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15136)

